



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI Nº 126/99.

Autoriza a celebração de convênio com o governo do estado, para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social, e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o chefe do executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o governo do estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 01/03/99 a 31/12/99, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social para o município.

ARTIGO 2º No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o município assumirá integralmente, a gestão dos serviços, para executá-los, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do estado, de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
002, fls. 05, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 04 / 03 99

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

Canitar, 04 de Março de 1.999.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL